



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE MARÇO DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 19H00.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

01 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que dá nova redação ao art. 1º da lei nº 2.424, de 25 de agosto de 1989.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 20 de março de 2020.

Vereador **RODRIGO FALSETTI**
Presidente 2019/2020



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 006 .02.2020.

Mogi Guaçu, 28 de Fevereiro de 2020.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Faço uso do presente para encaminhar à alta deliberação dessa Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei complementar em anexo, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.424, de 25 de agosto de 1989.

Referido projeto de lei complementar, Senhor Presidente, tem por objetivo regularizar a descrição das áreas objeto da legislação citada (art. 1º da Lei nº 2.424/1989), em razão das divergências de suas descrições e as das matrículas dos imóveis.

Assim, sanado estas divergências, poderá a municipalidade realizar a transferência dos imóveis à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, localizadas no Jardim Novo Itacolomy (área destinada a construção de unidades habitacionais).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração, solicitando seja a presente proposição apreciada em regime de urgência conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03 , DE 2020.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.424, de 25 de agosto de 1989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 1º e o seu parágrafo único da Lei nº 2.424, de 25 de agosto de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, as áreas a seguir descritas e caracterizadas, situadas no Jardim Novo Itacolomy, localizadas no imóvel denominado Itacolomy, conforme consta do Processo Administrativo nº 8.526/91, a saber:

QUADRA - "M1"

LOTE - 01

Com área de 2.255,23m², a presente descrição tem início no P.C. da esquina da Rua Vereador José Martini, definido pelas coordenadas X= 424,5959 Y= 408,8243; daí segue com AZ 38°58'02" e distância de 96,50 metros encontrando o P.T. da esquina da Rua Vereador José Martini, do P.C. ao P.T. confronta com a Rua Vereador José Martini; daí deflete à esquerda em curva com distância de 14,35 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Vereador José Martini e Célio Penteado de Oliveira, encontrando o P.C. da esquina da Rua Célio Penteado de Oliveira; daí segue com AZ 307°30'00" e distância de 10,79 metros encontrando o vértice 1, do P.C. ao vértice 1, confronta com a Rua Célio Penteado de Oliveira; daí segue com AZ 218° 58'32" e distância de 114,50 metros encontrando o vértice 2, do vértice 1 ao 2 confronta com os Lotes 01 ao 14 da Quadra M; daí segue com AZ 127°30'00" e distância de 13,21 metros encontrando o P.T. da esquina da Rua Sérgio Sínico, do vértice 2 ao P.T. confronta com a Rua Sérgio Sínico; daí deflete à esquerda em curva com a distância de 13,93 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Sérgio Sínico e Vereador José Martini, encontrando o P.C. da esquina da Rua Vereador José Martini onde teve início e término a presente descrição.

QUADRA - "N"

LOTE - 01

Com área de 9.513,75m², a presente descrição tem início no P.T. da esquina da Rua Vereador José Martini, definido pelas coordenadas X= 534,7749 Y= 522,7523; daí segue com AZ 218°58'32" e distância de 28,48 metros encontrando o P.C. da esquina da Rua Vereador José Martini do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Vereador José Martini; daí deflete à esquerda e segue em curva com a distância de 14,37 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Vereador José Martini e Célio Penteado de Oliveira, encontrando o P.T. da esquina da Rua Célio Penteado de Oliveira; daí segue com AZ 127°30'00" e distância de 178,73 metros encontrando o P.C. da esquina da Rua Célio Penteado de Oliveira, do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Célio Penteado de Oliveira; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 12,05 metros e Raio de 9,00 metros, entre as Ruas Célio Penteado de Oliveira e Cristóvão Colombo, encontrando o P.T. da esquina da Rua Cristóvão Colombo; daí segue com AZ 50°48'13" e distância de 31,98 metros encontrando o P.C. da esquina da Rua Cristóvão Colombo, do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Cristóvão Colombo; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 16,36 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Cristóvão Colombo e Divino Bueno de Godoy, encontrando o P.T. da esquina da Rua Divino Bueno de Godoy; daí segue com AZ 306°39'41" e distância de 185,96 metros encontrando o P.C. da esquina da Rua Divino Bueno de Godoy, do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Divino Bueno de Godoy; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 13,77 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Divino Bueno de Godoy e Vereador José Martini encontrando o P.T. da esquina da Rua Vereador José Martini, onde teve início e término a presente descrição.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

FOLHA N° 04
Proc. CM N° 20.03/20

QUADRA - "0"

LOTE - 01

Com área de 1503,31m², a presente descrição tem início no P.T. da esquina da Rua Célio Penteado de Oliveira, definido pelas coordenadas X=532,4597 e Y= 459,2579; daí segue com AZ 307°30'00" e distância de 29,36 metros encontrando o P.C. da esquina da Rua Célio Penteado de Oliveira; do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Célio Penteado de Oliveira; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 13,91 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Célio Penteado de Oliveira e Vereador José Martini, encontrando o P.T. da esquina da Rua Vereador José Martini; daí segue com AZ 218°58'32" e distância de 27,07 metros, encontrando o P.C. da esquina da Rua Vereador José Martini, do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Vereador José Martini; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 20,97 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Vereador José Martini e Salvador Xavier Neto, encontrando o P.T. da esquina da Rua Salvador Xavier Neto, daí segue com AZ 85°26'53" e distância de 40,06 metros encontrando o P.C. da esquina da Rua Salvador Xavier Neto, do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Salvador Xavier Neto; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 21,67 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Salvador Xavier Neto e Célio Penteado de Oliveira, encontrando o P.T. da esquina da Rua Célio Penteado de Oliveira, onde teve início e término a presente descrição.

QUADRA - "P"

LOTE - 01

Com área de 5.647,33m², a presente descrição tem início no P.T. da esquina da Rua Célio Penteado de Oliveira, definido pelas coordenadas X= 592,2309 e Y= 413,3938; daí segue com AZ 307°30'00" e distância de 32,68 metros encontrando o P.C. da esquina da Rua Célio Penteado de Oliveira; do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Célio Penteado de Oliveira; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 6,61 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Célio Penteado de Oliveira e Rua Salvador Xavier Neto, encontrando o P.T. da esquina da Rua Salvador Xavier Neto; daí segue com AZ 265°26'53" e distância de 98,08 metros encontrando o P.C. da esquina da Rua Salvador Xavier Neto; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 7,30 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Salvador Xavier Neto e Vereador José Martini, encontrando o P.T. da esquina da Rua Vereador José Martini; daí segue com AZ 218°58'32" e distância de 30,42 metros encontrando o P.C. da esquina da Rua Vereador José Martini, do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Vereador José Martini; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 20,97 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Vereador José Martini e Oscar Rodrigues, encontrando o P.T. da esquina da Rua Oscar Rodrigues; daí segue com AZ 85°26'53" e distância de 143,26 metros, encontrando o P.C. da esquina da Rua Oscar Rodrigues, do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Oscar Rodrigues; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 21,67 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Oscar Rodrigues e Célio Penteado de Oliveira encontrando o P.T. da esquina da Rua Célio Penteado de Oliveira, onde teve início e término a presente descrição.

QUADRA - "Q"

LOTE - 01

Com área de 9.276,94m², a presente descrição tem início no P.T. da esquina da Rua Célio Penteado de Oliveira, definido pelas coordenadas X= 647,9402 e Y= 370,6466; daí segue com AZ 307°30'00" e distância de 27,56 metros encontrando o P.C. da esquina da Rua Célio Penteado de Oliveira, do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Célio Penteado de Oliveira; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 6,61 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Célio Penteado de Oliveira e Oscar Rodrigues, encontrando o P.T. da esquina da Rua Oscar Rodrigues; daí segue com AZ 265°26'53" e distância de 199,58 metros encontrando o P.C. da esquina da Rua Oscar Rodrigues, do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Oscar Rodrigues; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 7,30 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Oscar Rodrigues e Rua Vereador José Martini, encontrando o P.T. da esquina da Rua vereador José Martini; daí segue com AZ 218°58'32" e distância 14,59 metros encontrando o P.C. da esquina da Rua Vereador José Martini, do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Vereador José Martini; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 14,37 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Vereador José Martini e Rua Atilio Brugnerotto, encontrando



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

o P.T. da esquina da Rua Atilio Brugnerotto; daí segue com AZ 127°30'00" e distância de 17,47 metros, encontrando o P.C. da esquina da Rua Atilio Brugnerotto, do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Atilio Brugnerotto; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 6,61 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Atilio Brugnerotto e Adriano Barreto da Silva, encontrando o P.T. da esquina da Rua Adriano Barreto da Silva; daí segue com AZ 85°26'53" e distância de 212,64 metros, encontrando o P.C. da esquina da Rua Adriano Barreto da Silva, do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Adriano Barreto da Silva; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 5,44 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Adriano Barreto da Silva e Cristóvão Colombo, encontrando o P.T. da esquina da Rua Cristóvão Colombo; daí segue com AZ 50°48'13" e distância de 6,40 metros encontrando o P.C. da esquina da Rua Cristóvão Colombo, do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Cristóvão Colombo; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 16,23 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Cristóvão Colombo e Célio Penteado de Oliveira, encontrando o P.T. da esquina da Rua Célio Penteado de Oliveira, onde teve início e término a presente descrição.

QUADRA - "S"

LOTE - 01

Com área de 5.355,22m², a presente descrição tem início no P.C. da esquina da Rua Adriano Barreto da Silva, definido pelas coordenadas X= 455,5227 e Y= 326,3121 daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 21,67 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Adriano Barreto da Silva e Atilio Brugnerotto, encontrando o P.T. da esquina da Rua Atilio Brugnerotto; daí segue com AZ 127°30'00" e distância de 33,39 metros encontrando o P.C. da esquina da Rua Atilio Brugnerotto, do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Atilio Brugnerotto; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 6,61 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Atilio Brugnerotto e Francisco Leme de Moraes, encontrando o P.T. da esquina da Rua Francisco Leme de Moraes; daí segue com AZ 85°26'53" e distância de 62,94 metros encontrando o P.C. da esquina da Rua Cristóvão Colombo, do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Francisco Leme de Moraes; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 5,44 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Francisco Leme de Moraes e Cristóvão Colombo, encontrando o P.T. da esquina da Rua Cristóvão Colombo; daí segue com AZ 50°48'13" e distância de 38,69 metros encontrando o P.C. da esquina da Rua Cristóvão Colombo, daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 22,83 metros e Raio de 9,00 metros entre as Ruas Cristóvão Colombo e Adriano Barreto da Silva, encontrando o P.T. da esquina da Rua Adriano Barreto da Silva; daí segue com AZ 265°26'53" e distância de 139,58 metros encontrando o P.C. da esquina da Rua Adriano Barreto da Silva; do P.T. ao P.C. confronta com a Rua Adriano Barreto da Silva, onde teve início e término a presente descrição.

Parágrafo Único – As plantas, memoriais descritivos e laudos avaliatórios instruem os autos do Processo Administrativo nº 8.526/91."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, onerando, à conta das dotações orçamentárias próprias, as despesas com sua execução.

Mogi Guaçu,


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.424, DE 25 DE AGOSTO DE 1.989.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR
À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH, ÁREAS ' DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) Fica o Poder Público Municipal autorizado a alienar, por doação, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH, áreas a seguir descritas e caracterizadas, situadas no Jardim Itacolomy, conforme consta do Processo Administrativo nº 4433/89.

ÁREA M:

Com área de 2.279,54m², mede 102,25m de frente para a Rua I; 9,63m em curva entre a Rua I e o prolongamento da Rua Célio P. Oliveira; 14,00m do lado direito de quem da Rua I olha para a área confrontando com o prolongamento da Rua Célio P. Oliveira; 114,50m de fundo confrontando com área da Proguacu (Lotes Urbanizados) ; 14,00m do lado esquerdo de quem da Rua I olha para a área confrontando com o prolongamento da Rua Sérgio Sínico; 9,58m em curva entre o prolongamento da Rua Sérgio Sínico e Rua I.

ÁREA N:

Com área de 7.861,14m², mede 28,00m de frente para a Rua I; 9,42m em curva entre as Ruas I e prolongamento da Rua Célio P. Oliveira; 183,00m do lado direito de quem da Rua I olha para a área confrontando com o prolongamento da Rua Célio P. Oliveira; 8,19m em curva entre o prolongamento da Rua Célio P. Oliveira e Av. Marginal; 32,60m de fundo confrontando com a Av. Marginal; 10,57m em curva entre a Av. Marginal e Rua D; 187,50m do lado esquerdo de quem da Rua I olha para a área confrontando com a Rua D; 9,42m em curva entre as Ruas D e I.

ÁREA O:

Com área de 9.274,01m², mede 38,00m de frente para a Rua I; 9,42m em curva entre as Ruas I e E; 168,00m do lado direito de quem da Rua I olha para a área confrontando com Rua E; 8,19m em curva entre a Rua E e Av. Marginal; 38,90m de fundo confrontando com Av. Marginal; 10,57m em curva entre a Av. Marginal e o prolongamento da Rua Célio P. Oliveira; 177,00m do lado



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

esquerdo de quem da Rua I olha para a área con-
frontando com o prolongamento da Rua Célio P.
Oliveira; 9,42m em curva entre o prolongamento
da Rua Célio P. Oliveira e Rua I.

ÁREA P:

Com área de 8.602,29m², mede 38,00m de frente
para a Rua I, 9,42m em curva entre a Rua I e o
prolongamento da Rua Sérgio Sínico; 156,00m do
lado direito de quem da Rua I olha para a área
confrontando com o prolongamento da Rua Sérgio
Sínico; 8,14m em curva entre o prolongamento
da Rua Sérgio Sínico e Av. Marginal; 37,20m de
fundo confrontando com a Av. Marginal; 10,31m
em curva entre a Av. Marginal e Rua E; 165,00m
do lado esquerdo de quem da Rua I olha para a
área confrontando com a Rua E; 9,42m em curva
entre a Rua E e Rua I.

Área Q:

Com área de 6.375,96m², mede 28,00m de frente
para a Rua I; 9,42m em curva entre as Ruas I e
F; 141,60m do lado direito de quem da Rua I
olha para a área confrontando com a Rua F;
8,14m em curva entre a Rua F e Av. Marginal ;
28,30m de fundo confrontando com a Av. Margi-
nal; 10,31m em curva entre a Av. Marginal e
prolongamento da Rua Sérgio Sínico; 151,60m do
lado esquerdo de quem da Rua I olha para a
área confrontando com o prolongamento da Rua
Sérgio Sínico; 9,42m em curva entre o prolonga-
mento da Rua Sérgio Sínico e Rua I.

Parágrafo Único - As plantas e memoriais descri-
tivos a que se refere o "caput" do artigo, ficam fazendo parte
integrante desta Lei.

ARTIGO 2º) As áreas a que se refere o artigo an-
terior destinam-se à construção de unidades habitacionais e sua
escritura definitiva será outorgada após conclusão do processo
expropriatório, estando o Município já imitado na posse.

ARTIGO 3º) Em conformidade com a letra "a"
item I, do artigo 63, da Lei Orgânica dos Municípios, o imóvel
retrocederá ao patrimônio do Município, se a COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH, não cumprir
o disposto no artigo anterior.

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 12 (doze)
meses, contados da data da transcrição da escritura de doação,
para início das obrigações da donatária, especificadas no artigo
2º desta Lei.





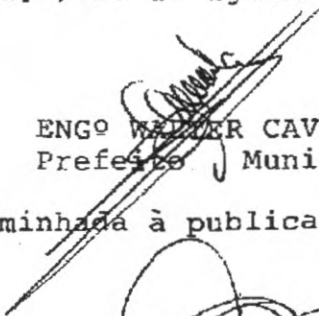
Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO


ARTIGO 4º) As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 25 de agosto de 1.989.


ENGº WALTER CAVEANHA
Prefeito Municipal

Registrada e encaminhada à publicação na data supra.


MAURO BRITO
Resp. Chefia de Gabinete